



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20081302 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAICÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EULAMPIO DANTAS SEGUNDO – EIRELI – CNPJ: 27.347.966/0001-56, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA NO CER.

O MUNICÍPIO DE Caicó/RN, sediada na Avenida Coronel Martiniano, n 993, Centro, Caicó/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Robson de Araújo, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº 837.946.624-15, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **EULAMPIO DANTAS SEGUNDO – EIRELI**, com sede na cidade de Patos/PB, Estado da Paraíba, na Rua João Bosco de Araújo, nº 114, Bairro Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 27.347.966/0001-56, neste ato representada pelo senhor Eulâmpio Dantas Segundo, portador do CPF nº 647.089.933-15, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviço profissional em Psiquiatria aos pacientes do CER/Centro Especializado em Reabilitação, dentro dos limites fixados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Único - O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

ITEM	ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
002	MÉDICO PSIQUIATRA CER - 20 Horas Semanais	1	12	R\$ 10.045,41	R\$ 120.544,92
003	MÉDICO PSIQUIATRA CER - 20 Horas Semanais	1	12	R\$ 10.045,41	R\$ 120.544,92
VALOR TOTAL					R\$ 241.089,84



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço referido na Cláusula Primeira, será executado pela empresa **EULAMPIO DANTAS SEGUNDO – EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 27.347.966/0001-56, a desempenhar suas atividades no CER.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo seu serviço profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução dos seus serviços profissionais objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelo Fundo Municipal de Saúde de Caicó sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle.

O presente contrato está vinculado ao **Processo Licitatório, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento e em atendimento ao disposto ANEXO VIII.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

- I - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo;
- II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV - Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

V- Cumprimento da carga horária distribuída;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, a Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes, não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, sendo o valor de **RS 241.089,84** (duzentos e quarenta e um mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Caicó, pagará ao CONTRATADO, pelo serviço efetivamente prestado mensalmente, a importância financeira proporcional a carga horária a ele distribuída de acordo com o número de credenciados para cada cargo, mediante relatório de produção e registro em ponto eletrônico realizados por ele durante o mês, de acordo com o valor fixado no Edital de Credenciamento e **ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

As despesas com a execução do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

ELEMENTO:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE:

1214, 1211.

PROJETOS ATIVIDADES:

2.206 – Implantação e Manutenção do Centro de Reabilitação

2.28 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal

**CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária:

I – Comprovação mediante envio de Relatório da Coordenação do CER de cada CREDENCIADO ao Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, até o quinto dia útil do mês seguinte, quanto ao alcance do número de procedimentos estabelecido como meta individual e do cumprimento da Carga Horária a ele distribuída.

II - O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula Sexta não serão reajustados por um ano.

Parágrafo Único - Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA,
VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.**

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

Parágrafo Sexto - O CONTRATADO se compromete em cumprir a carga horária a ele distribuída, as metas de atendimento e procedimentos a eles impostas de acordo com o preconizado pelo tipo de serviço, CER, ao qual está vinculado.

O contratado se compromete ainda, a repor as consultas e procedimentos não atendidos por qualquer motivo, informando através de comunicado formal e por escrito a forma que fará a reposição das consultas e procedimentos para não restarem prejudicados os pacientes previamente agendados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

A vigência do credenciamento será da data de sua assinatura até o dia **28 de outubro de 2021** (data final para novos credenciamentos), podendo ser prorrogado por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Mural Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes alegam o Foro da Comarca Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas.

Caicó/ RN, 09 de novembro de 2020.



ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



EULÂMPIO DANTAS SEGUNDO
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 -


.....

2 -


.....